



**PREFEITURA DE**  
**CAMBORIÚ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FME**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 - FME**  
**INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 - FME**

O MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ – Estado de Santa Catarina/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 83.102.293/0001-45 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público para quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 14.133/2021 e todas as suas alterações, o processo de CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE BANDA ESCOLAR E INSTRUTORES DE OFICINAS DE FANFARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**, Anexos I e II deste edital.

**Regime legal:**

- a) Lei nº 14.133/2021;  
 b) Legislação Municipal 4048/2022

**Forma:** a) Presencial

**Tipo de julgamento:** **POR ITEM**

**Vigência deste edital:** O credenciamento ocorrerá a partir das **12:00 horas do dia 22 de janeiro de 2026**.

**Após este período, o Edital permanecerá aberto durante 12 (doze) meses para novos credenciados, porém a contratação para o determinado objeto dependerá da necessidade do serviço por parte da Secretaria de Educação de Camboriú/SC.**

**Condução do procedimento auxiliar:** a) Comissão de Contratação designada pela Portaria 2709/2025.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

O objeto do presente processo licitatório é **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE BANDA ESCOLAR E INSTRUTORES DE OFICINAS DE FANFARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** o , e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. Desta forma garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, conforme determina o Decreto nº 11.878/24 e a Lei 14.133/2021.

1.3 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, Anexos I e II deste Edital.

**1.4 Valor máximo a ser pago para todos os credenciados:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MES	INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA COM MÍNIMO 100 H DE CURSO EM REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR. - 20 HORAS	3.484,89	41.818,68
2	12	MES	INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA COM MÍNIMO 100 H DE CURSO EM REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR. - 40 HORAS	4.974,91	59.698,92
3	12	MES	INSTRUTOR DE OFICINA - FANFARRA - ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO DE MÚSICA OU REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 160 HORAS DE CURSO. - 20 HORAS	3.416,66	40.999,92
4	12	MES	INSTRUTOR DE OFICINA - FANFARRA - ENSINO MÉDIO	4.318,72	51.824,64

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO DE MÚSICA OU REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 160 HORAS DE CURSO. - 40 HORAS.		
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 194.342,16</b>	

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar do Credenciamento, as Pessoas Jurídicas legalmente estabelecidas.

2.2 Não poderão participar as Pessoas Jurídicas quando:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Constituídas na forma de consórcio.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO:

### 3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (se o representante da empresa não estiver presente no certame).

3.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3 Cédula de Identidade dos proprietários assinantes do credenciamento;

3.1.4 Requisitos gerais aplicáveis a todos os credenciados:

3.1.4.1 Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme a natureza do credenciado;

3.1.4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.1.4.3 Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor, nos termos da legislação aplicável;

3.1.4.4 Aceitação integral das condições previstas no edital de chamamento público e seus anexos;

3.1.4.5 Disponibilidade para atendimento imediato, sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o caráter eventual e conforme a demanda dos serviços;

3.1.4.6 Ciência de que o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação, estando condicionado à necessidade administrativa;

3.1.4.7 Possibilidade de inscrição em apenas uma modalidade de credenciamento, conforme definido no edital

### 3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Federal, com validade no ato de credenciamento;

3.2.2 Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Finanças do Município sede da empresa, com validade no ato de credenciamento;

3.2.3 Certidão Negativa de débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com validade no ato de credenciamento;

3.2.4 Certidão Negativa pelo de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade no ato de credenciamento;

3.2.5 Certidão Negativa de débito do FGTS, com validade no ato de credenciamento;

3.2.6 Requisitos específicos – Pessoa Jurídica:

## PREFEITURA DE CAMBORIÚ

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Contrato social, estatuto ou declaração de firma individual, devidamente registrado, com eventuais alterações;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
- d) Fazenda Federal;
- e) Fazenda Estadual;
- f) Fazenda Municipal da sede do credenciado;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando aplicável;
- j) Comprovação de qualificação técnica do corpo profissional indicado, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente;
- k) Currículo resumido do profissional designado para execução dos serviços, com comprovação documental da especialização informada.

3.2.7. Requisitos específicos – Pessoa Física:

- l) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- m) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando aplicável;
- n) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
- o) Fazenda Federal;
- p) Fazenda Estadual;
- q) Fazenda Municipal;
- r) Comprovação de qualificação técnica e especialização compatível com os serviços a serem prestados;
- s) Apresentação das declarações exigidas no edital de credenciamento.

3.2.8 Requisitos específicos – Microempreendedor Individual (MEI):

- t) Comprovante de enquadramento como MEI;
- u) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
- v) Fazenda Federal;
- w) Fazenda Estadual;
- x) Fazenda Municipal do Município de Camboriú;
- y) FGTS (CRF);
- z) Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.2.9 O atendimento a esses requisitos constitui condição indispensável para o credenciamento e eventual contratação, assegurando a regularidade jurídica dos prestadores, a continuidade dos serviços educacionais e o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

### 3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

### 3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação, que atestem quanto à qualidade dos mesmos, em papel timbrado do emissor devidamente carimbado e assinado pelo representante legal.

3.4.2 Requisitos específicos – Pessoa Jurídica:

3.4.2.1 Comprovação de qualificação técnica do corpo profissional indicado, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente;

3.4.2.2 Currículo resumido do profissional designado para execução dos serviços, com comprovação documental da especialização informada.

3.4.3 Requisitos específicos – Pessoa Física:

3.4.3.1 Comprovação de qualificação técnica e especialização compatível com os serviços a serem prestados;

### 4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão entregar à Prefeitura Municipal de

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**  
Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500  
Ouvidoria: 0800-646-9500  
ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Camboriú/SC toda a documentação de habilitação exigida no edital, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC  
 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL  
 RAZÃO SOCIAL/NOME/CNPJ/ CPF/ENDEREÇO/TELEFONE/EMAIL  
 DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO” PARA IL 002/2026 - FME - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

**4.1.2 IMPORTANTE: TODOS OS ATOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÃO ENCAMINHADOS POR EMAIL (ATENÇÃO AO PREENCHIMENTO DO MESMO).**

4.1.3 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

4.1.4 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

4.1.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.1.6 O horário de atendimento aos interessados será das 12h00min às 18h00min, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Camboriú, localizado no Paço Municipal.

**4.2 AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

4.2.1 No prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Agentes de Contratação, adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) Avaliação de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol de documentos exigidos fora apresentado;
- c) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa;
- d) Publicação do resultado no site do município;

4.2.2 A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 02 dias úteis para o interessado regularizar eventual documentação que apresente algum vício sanável, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

4.2.3 Caso algum documento perca sua validade antes da apresentação, nos termos do item anterior, o interessado terá a oportunidade de, no mesmo prazo, substituí-lo por outro em plena vigência.

4.2.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.2.5 Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- a. Contiverem vícios insanáveis;
- b. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c. O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- d. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

**5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**  
 Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500  
 Ouvidoria: 0800-646-9500  
 ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

5.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

5.3 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site [www.camboriu.atende.net](http://www.camboriu.atende.net) e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

5.4 As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município conforme as fases forem ocorrendo, de modo que os interessados poderão consultar a documentação para cientificação do resultado da solicitação de credenciamento.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1 Após o envio do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos da Lei nº 14.133/2021, decorridos três dias úteis, será encaminhado o resultado para a Secretária de Educação.

### 6.2 CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.2.1 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta **na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.2.3 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

6.2.4 A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

6.2.6 Para cada credenciado, será cadastrado 1 (um) processo de inexigibilidade para a emissão do Termo de Contrato, sendo convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, encaminhado no e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7. O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

**6.7.1** Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada a ordem de classificação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Educação qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6.9. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Educação e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

6.10. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Educação e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação no email informado pela empresa.

7.1.2 O recurso deverá ser assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: [comprasdecamboriu@gmail.com](mailto:comprasdecamboriu@gmail.com).

7.2 O recurso não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.1 Eventuais contrarrazões, também deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021), a contar da divulgação da interposição do recurso, assinado fisicamente ou de forma digital, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Camboriú - SC, situada à Rua Getúlio Vargas, 77 Centro – Camboriú/SC ou através do e-mail: *comprasdecamboriu@gmail.com*.

7.3 Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

7.3.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

7.3.2 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.3.3 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

#### **8. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

8.1 Todos os credenciados serão contratados, desde que vigente este edital.

8.2 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.

8.3 Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

#### **9. PROPOSTA/CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:**

9.1 A proposta de capacidade deverá ser elaborada, em papel timbrado do proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado, especificando a quais dos itens pretende se habilitar para o credenciamento, informando também a capacidade de oferta mensal.

9.2 Devem em tudo seguir o modelo que compõe este edital, conforme Anexo VII.

9.3 Devem ser apresentadas em língua e moeda nacional (R\$) isenta de rasuras com duas casas decimais, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

9.4 Se o prestador indicar capacidade instalada inferior ao número total de consultas previstas no Lote pretendido para Habilitação, e esta especialidade contiver previsão de procedimentos, o número de procedimentos também deverá ser reduzido, proporcionalmente ao número de consultas a serem ofertadas.

#### **10. DO AMPARO LEGAL**

10.1 O presente processo licitatório é regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas contidas neste Edital e Decreto Municipal 4048/2022.

#### **11. DECLARAÇÕES:**

11.1 Carta de credenciamento: apresentação dos documentos e representante do credenciado Anexo IV;

11.2 Declaração de aceitação do edital de credenciamento Anexo V;

11.3 Declaração unificada Anexo VII;

**O proponente que utilizar os modelos de declarações sugeridos nos Anexos deverá excluir o timbre do Município, sob pena de INABILITAÇÃO, e constar a identificação da empresa.**

#### **12 DO VALOR ESTIMADO**

12.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 194.342,16 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) para contratação máxima no período de 12 meses, conforme necessidade da Secretaria de Educação de Camboriú/SC.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 13 DO PAGAMENTO, DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Os documentos necessários ao processo de faturamento/pagamento no âmbito da Administração municipal são:

- a) Nota Fiscal;
- b) Relatório de comprovação de emissão das passagens aéreas em nome do servidor indicado;
- c) Comprovante de Regularidade Fiscal;

13.3 É vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

**13.4 As produções serão efetuadas por meio de valor cheio, considerando, para fins de emissão da Nota Fiscal, o mês de 31 (trinta e um dia), sendo o efetivo pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.**

### 14. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.**

**Obs: Para aqueles documentos sem data de vencimento, considerar-se-á sua validade como 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

**14.2 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.**

**Os documentos que forem apresentados somente em via original não serão devolvidos e passarão a fazer parte do processo de credenciamento.**

### 15. CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

15.2 É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

15.3 O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

15.4 O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente à Secretaria de Educação qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.5 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria de Desenvolvimento e Educação Social e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.6 A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Secretaria de Educação e por escrito, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

### 16. DA GESTÃO

16.1. A gestão do credenciamento será realizada pela Comissão de Contratação, sendo esta responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados pelo responsável da Secretaria de Desenvolvimento e Educação Social, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. A Secretaria de Educação convocará regularmente o credenciado para a prestação de serviço;

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.3.1 Para este credenciamento a Secretaria de Educação, indica como gestor do Contrato, Joseane Coelho Hoffmann – Matrícula: 27481.

16.3.2 A fiscal do contrato será o Funcionários Público Municipal: Márcio Luiz da Silva.

## 17 DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

17.1 A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camboriú, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação vigente.

17.2 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, sendo que os valores constantes nas notas fiscais deverão corresponder exatamente aos valores homologados e autorizados, vedada qualquer divergência.

## 18 DOS PRAZOS

18.1 A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, que passará a contar a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido da Lei 14.133/2021.

18.2 O prazo para entrega do contrato é de 5 (cinco) dias úteis após encaminhar por email devendo preferencialmente ser assinado digitalmente.

18.3 O credenciamento, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito à comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

## 19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 19.1 São obrigações da Prefeitura Municipal:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao credenciado ;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos procedimentos serão expedidas pela Secretaria Municipal da Educação;

### 19.2 São obrigações das empresas contratadas:

- a) Caberá à Contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, diretos ou indiretos, não cabendo ao Município de Camboriú qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- b) A Contratada compromete-se a executar fielmente o objeto contratado, providenciando, às suas expensas e sempre que necessário, as substituições, correções ou adequações apontadas pela Administração, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- c) A Contratada responderá por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.
- d) Os serviços estarão sujeitos à ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devendo a Contratada acatar todas as orientações, prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como os



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

relatórios e súmulas das atividades efetivamente executadas.

- f) Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá cumprir a legislação aplicável quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as demais normas legais pertinentes.
- g) Eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta correrão por conta da Contratada, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- h) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as normas de segurança do Município de Camboriú, mantendo-se os locais de execução em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.
- i) A Contratada deverá providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas pela fiscalização e comunicar formalmente ao Município de Camboriú toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização administrativa.
- j) Quaisquer alterações nos métodos de execução que extrapolem as especificações originalmente previstas deverão ser previamente submetidas, por escrito, à análise e aprovação da Administração.

## 20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global contratado, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

20.2 A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

20.4 Em qualquer caso de aplicação de sanção serão sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

## 21. DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

### 21.1 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste edital, segundo o caso;
- c) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- d) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caso fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

### 21.2 Pela instituição credenciada:

- a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 22 DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 O interessado no fornecimento completo deste edital poderá acessar, através do site <https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> -

22.2 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o



PREFEITURA DE  
**CAMPORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

22.4 O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar no endereço eletrônico indicado no item 22.1 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

22.5 A Prefeitura Municipal de Camboriú - SC poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.6 A Comissão de Agentes de Contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

### 23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte do presente edital:

- Anexo I: Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Itens do Credenciamento;
- Anexo IV: Carta de Credenciamento;
- Anexo V: Declaração de aceitação do edital;
- Anexo VI: Ficha de Identificação de prestador de serviço;
- Anexo VII: Declaração de Capacidade de Atendimento;
- Anexo VIII: Declaração Unificada;
- Anexo IX: Minuta Contratual.

### 24. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú

Camboriú 21 de janeiro de 2026

**Carin Bernadete Krug**  
Secretária Municipal de Educação

**Joseane Coelho Hoffmann**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -FME  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº03/2026**

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços como Instrutores de Banda Escolar e Instrutores de Oficinas de Fanfarra, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.**

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de Camboriú identifica a necessidade de contratação de profissionais especializados para atuação como Instrutores de Banda Escolar e Instrutores de Oficinas de Fanfarra, com o objetivo de assegurar a continuidade e a ampliação das atividades pedagógicas de formação musical e cultural desenvolvidas nas unidades da rede pública municipal de ensino.

1.2. Atualmente, o quadro de servidores efetivos não dispõe de profissionais com formação técnica específica e disponibilidade operacional suficientes para atender, de forma regular e adequada, a totalidade da demanda existente, considerando a diversidade de instrumentos, níveis de aprendizado e a quantidade de estudantes atendidos. Tal limitação compromete a execução sistemática dessas atividades, que integram ações educacionais complementares e projetos institucionais da Secretaria.

1.3. A contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada em razão da natureza continuada, variável e descentralizada da demanda, permitindo à Administração Pública selecionar profissionais habilitados conforme a necessidade efetiva, o calendário escolar e a disponibilidade orçamentária, sem a fixação de quantitativos rígidos.

1.4. Dessa forma, a medida busca garantir o atendimento do interesse público, assegurando a qualidade técnica das atividades ofertadas, o cumprimento das diretrizes pedagógicas municipais e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, pois se trata de uma demanda nova, identificada no decorrer do exercício, cuja execução é necessária para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1. Para fins de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação de Camboriú, os prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no seguinte Termo DE Referência, observada a legislação vigente e as normas administrativas do Município.

3.2. A contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços como Instrutores de Banda Escolar e Instrutores de Oficinas de Fanfarra deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Requisitos legais e administrativos

- 7 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme a natureza do credenciado (pessoa física ou jurídica);
- 8 Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- 9 Aceitação integral das condições estabelecidas no instrumento de credenciamento e no Termo de Referência.

3.2.2. Qualificação técnica

- 7 Comprovação de experiência ou formação compatível com as atividades de instrução musical, banda escolar ou fanfarra;
- 8 Conhecimento técnico dos instrumentos musicais, métodos de ensino coletivo e práticas de banda e fanfarra;
- 9 Capacidade para atuação em ambiente escolar, com observância às diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

3.2.3. Capacidade operacional

- 7 Disponibilidade para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o calendário escolar;
- 8 Aptidão para executar os serviços nas unidades da rede pública municipal de ensino indicadas pela Administração;
- 9 Condições técnicas e organizacionais para o cumprimento das atividades contratadas, inclusive quanto à pontualidade e à assiduidade.

3.2.4. Condições de execução

- 8 Observância das normas internas das unidades escolares;
- 9 Compromisso com a segurança, a integridade física e o adequado acompanhamento dos estudantes;
- 10 Atendimento às orientações pedagógicas e administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2.5. Vedações

- 14 Inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- 15 Não enquadramento nas hipóteses de conflito de interesses ou demais vedações previstas na legislação vigente.

**4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:**

Item	Função	Carga Horária Semanal	Formação Exigida	Quantidade Estimada
1	Instrutor de Banda Escolar	20 horas	Licenciatura plena em Música, com no mínimo 100 horas em curso de Regência ou Banda Escolar	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
2	Instrutor de Banda Escolar	40 horas	Licenciatura plena em Música, com no mínimo 100 horas em curso de Regência ou Banda Escolar	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
3	Instrutor de Oficina – Fanfarra	20 horas	Ensino Médio completo, com curso específico de Música, Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
4	Instrutor de Oficina – Fanfarra	40 horas	Ensino Médio completo, com curso específico de Música, Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação

4.1. Os quantitativos apresentados são meramente estimativos, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública.

4.2. A convocação dos profissionais credenciados ocorrerá conforme a necessidade, o planejamento pedagógico e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. A distribuição da carga horária e a execução dos serviços dar-se-ão mediante escala ou requisição formal, a critério da Administração.

4.4. Os serviços objeto do credenciamento também poderão ser disponibilizados no período regular das unidades escolares que adotem o regime de escola de tempo integral, conforme planejamento pedagógico e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, foi utilizado a média dos valores obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Banco de Preços (BP) — que reúne dados de plataformas como o PNCP, o Portal de Compras Públicas e o Compras.gov.br — utilizados como referência comparativa para a composição e validação da estimativa de preços desta contratação, assegurando maior confiabilidade e aderência às práticas de mercado e às diretrizes normativas aplicáveis.

4.6. No presente caso, verificou-se no PNCP, que não há cotações locais (regionais) suficiente ou devidamente qualificados que atendam às especificações técnicas exigidas, diante desse cenário, optou-se por complementar a pesquisa de preços com cotações de fornecedores situados em outros estados.

4.7. Com base nas pesquisas efetuadas junto às fontes mencionadas, foram consolidados os valores de referência apresentados no quadro a seguir, os quais serviram de base para a estimativa de preços desta contratação.

Item	Função	Carga Horária Semana	Pesquisa de preços	Média de preços
1	Instrutor de Banda Escola	20 horas	PNCP: R\$: 3.229,35 – Balneário Camboriú/SC <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/299">https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/299</a> PNCP: R\$: 3.300,00 – Campos Novos/SC <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2025/122">https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2025/122</a> BP: R\$ 3.925,33 - São Nicolau/RS <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/87612966000168/2025/7">https://pncp.gov.br/app/editais/87612966000168/2025/7</a>	R\$ 3.484,89
2	Instrutor de Banda Escola	40 horas	PNCP: R\$ 6.458,73 - Balneário Camboriú/SC <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/169">https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/169</a> PNCP: R\$ 4.000,00 – Correia Pinto/SC <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/75438655000145/2025/31">https://pncp.gov.br/app/editais/75438655000145/2025/31</a> PNCP: R\$ 4.466,00 - Piên/PR <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/76002666000140/2025/142">https://pncp.gov.br/app/editais/76002666000140/2025/142</a>	R\$ 4.974,91
3	Instrutor de Oficina – Fanfarra	20 horas	PNCP: R\$: 3.900,00 - Campos Novos/SC <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2025/122">https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2025/122</a> PNCP: R\$ 2.933,33 – Lagoa Formosa/MG <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/18602078000141/2025/13">https://pncp.gov.br/app/editais/18602078000141/2025/13</a> PNCP: R\$: 3.416,67 – Gavião/BA <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13233036000167/2025/64">https://pncp.gov.br/app/editais/13233036000167/2025/64</a>	R\$ 3.416,66
4	Instrutor de Oficina – Fanf	40 horas	PNCP: R\$: 3.939,83 – Balneário Camboriú/SC <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/299">https://pncp.gov.br/app/editais/83102285000107/2025/299</a> PNCP: R\$: 4.450,00 – Itanhangá/MT <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/07209225000100/2025/38">https://pncp.gov.br/app/editais/07209225000100/2025/38</a> PNCP: R\$ 4.566,33 – Braço do Trombudo/SC <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/202">https://pncp.gov.br/app/editais/95952230000167/2025/202</a>	R\$ 4.318,72

4.8. Fica estabelecido que, em determinados orçamentos ou documentos referenciais, a carga horária dos serviços poderá



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

não estar expressamente detalhada no descritivo resumido. Nesses casos, as informações completas relativas à carga horária encontram-se devidamente especificadas nas demais documentações que integram e complementam o edital consultado, as quais deverão ser consideradas de forma conjunta para fins de interpretação, execução e formação de preços.

#### 4.9. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.9.1. O Valor estimado desta contratação anual será no valor de R\$ 194.342,16 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos). Especificado abaixo:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Serviço	Valor unitário mensal	Valor estimado anual
1	mês	12	Instrutor de Banda Escolar - Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Música com mínimo 100 h de curso em Regência ou Banda Escolar. - 20 horas	R\$ 3.484,89	R\$ 41.818,68
2	mês	12	Instrutor de Banda Escolar - Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Música com mínimo 100 h de curso em Regência ou Banda Escolar. - 40 horas	R\$ 4.974,91	R\$ 59.698,92
3	mês	12	Instrutor de Oficina – Fanfarra - Ensino Médio completo com curso específico de Música ou Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas de curso. - 20 horas	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
4	mês	12	Instrutor de Oficina – Fanfarra - Ensino Médio completo com curso específico de Música ou Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas de curso. - 40 horas.	R\$ 4.318,72	R\$ 51.824,64

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de instrução de Banda Escolar e Oficinas de Fanfarra, considerando a realidade do Município de Camboriú e municípios da região.

5.2. O levantamento indicou a existência de profissionais qualificados, pessoas físicas e jurídicas, com formação compatível em Música, Regência, Banda Escolar e Fanfarra, aptos a prestar os serviços de forma eventual ou continuada, conforme a necessidade da Administração. Constatou-se, ainda, que tais serviços são comumente ofertados por meio de credenciamento, especialmente quando há variação de demanda, múltiplos locais de execução e necessidade de flexibilidade na alocação da carga horária.

#### 6 - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços como Instrutores de Banda Escolar e Instrutores de Oficinas de Fanfarra, destinados às unidades da rede pública municipal de ensino e aos programas educacionais complementares da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú e escolas de tempo integral.

6.2. O modelo de credenciamento permite à Administração Pública habilitar previamente profissionais qualificados, possibilitando a convocação conforme a demanda efetiva, o planejamento pedagógico e a disponibilidade orçamentária,



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sem a fixação de quantitativos rígidos ou a obrigatoriedade de contratação integral dos credenciados.

6.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada, em diferentes unidades escolares, mediante requisição formal da Secretaria Municipal de Educação, com definição da carga horária, período de atuação e local de prestação, respeitadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.4. O credenciamento proposto assegura flexibilidade administrativa para atendimento de demandas variáveis, garante a continuidade das atividades pedagógicas e culturais de formação musical, amplia o acesso dos estudantes às oficinas no contraturno e em regime de tempo integral e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se compatível com a realidade operacional e os objetivos educacionais do Município de Camboriú.

#### **7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A contratação por meio de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas caracteriza-se, por sua própria natureza, como uma forma de parcelamento funcional do objeto, uma vez que a prestação dos serviços ocorre de maneira fracionada no tempo, por profissional, carga horária e local de execução, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não se mostra tecnicamente viável nem administrativamente vantajoso promover o parcelamento formal do objeto em lotes distintos, tendo em vista que os serviços de instrução de Banda Escolar e de Oficinas de Fanfarra possuem natureza semelhante e complementar, apresentam interdependência pedagógica e operacional, demandam requisitos técnicos, metodológicos e didáticos comuns e podem ser executados por diferentes profissionais devidamente habilitados, vinculados a um mesmo procedimento de credenciamento, sem prejuízo à qualidade ou à adequada execução do serviço.

7.3. Ademais, o modelo adotado já assegura ampla competitividade, economicidade e flexibilidade, permitindo a habilitação contínua de interessados e a convocação conforme a necessidade efetiva da Administração, sem prejuízo à qualidade dos serviços.

7.4. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento adicional do objeto, uma vez que o credenciamento, como estruturado, atende adequadamente ao interesse público, aos princípios da eficiência e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8.1. A implementação do credenciamento de instrutores de Banda Escolar e de Oficinas de Fanfarra tem por finalidade assegurar o atendimento regular e contínuo da demanda por atividades de formação musical nas unidades da rede pública municipal de ensino e nas escolas que adotam o regime de tempo integral, conforme o planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. A contratação visa ampliar a oferta de oficinas pedagógicas e culturais, proporcionando aos estudantes acesso a atividades educativas complementares que contribuam para o desenvolvimento artístico, social e educacional, em consonância com as diretrizes da política educacional do Município de Camboriú.

8.3. Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, com formação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, garantindo a adequada condução pedagógica e a qualidade técnica das oficinas ofertadas.

8.4. O modelo de credenciamento possibilita à Administração Pública a convocação dos profissionais conforme a demanda



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

efetiva, o calendário escolar e a disponibilidade orçamentária, assegurando flexibilidade na gestão dos serviços e adequada alocação da carga horária.

8.5. A contratação condicionada à necessidade real dos serviços contribui para a racionalização dos gastos públicos, evitando a contratação excessiva e promovendo o uso eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

8.6. Os resultados pretendidos encontram-se alinhados aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.7. MAPA DE RISCO:**

Nº	Risco Identificado	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Prevenção/Mitigação
1	Insuficiência de profissionais credenciados	Quantidade de profissionais habilitados inferior à demanda da Secretaria	Média	Médio	Credenciamento permanente; ampla divulgação do chamamento; habilitação contínua de interessados
2	Descontinuidade na prestação dos serviços	Interrupção das oficinas por indisponibilidade do profissional	Média	Médio	Manutenção de múltiplos credenciados; convocação alternativa; planejamento prévio de escalas
3	Inadequação técnica ou pedagógica	Execução dos serviços em desacordo com as diretrizes pedagógicas	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica; supervisão pedagógica; possibilidade de descredenciamento
4	Inexecução contratual	Descumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado	Baixa	Alto	Instrumento contratual claro; aplicação de sanções; registro formal de ocorrências
5	Risco orçamentário	Insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros	Média	Médio	Contratação condicionada à disponibilidade orçamentária; pagamento por serviço efetivamente prestado
6	Risco jurídico e de conformidade	Questionamentos legais ou administrativos	Baixa	Alto	Observância à Lei nº 14.133/2021; análise jurídica prévia; controle documental e transparência

**9 – PROVIDÊNCIA PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. Antes da celebração do contrato, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à verificação da regularidade documental, da qualificação técnica, da disponibilidade orçamentária e da conformidade jurídica do credenciado, nos termos da legislação vigente.

**10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo.

**11 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental, limitado principalmente ao deslocamento de profissionais e ao uso das instalações escolares, sendo tais efeitos mitigáveis por meio do planejamento das atividades, do uso racional de recursos e do descarte adequado de resíduos.

**12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:**

12.1. A contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada, necessária e compatível com a realidade operacional do Município de Camboriú, atendendo de forma eficiente e flexível à demanda por instrutores de Banda Escolar e Oficinas de Fanfara, em conformidade com os objetivos educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

**13 – PLANEJAMENTO:**

13.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 21 de Janeiro de 2026.

**CARIN BERNADETE KRUG**

Secretária de Educação

**JOSEANE COELHO HOFFMANN**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**FABIANA VENÂNCIO LEMBECK**

Departamento de Compras

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -FME  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

**1. Objeto:** *Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços como Instrutores de Banda Escolar e Instrutores de Oficinas de Fanfara, destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.*

**1.1.** *O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Lei de compras 14.133/2021 e interesse desta administração.*

**2 – FUNDAMENTAÇÃO:**

2.1. O presente objeto de contratação teve como apoio o Estudo Técnico Preliminar n° 03/2026 – Fundo Municipal de Educação de Camboriú, datado em 20/01/2026.

**3 - SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1. Item previsto no item 6 do ETP (Estudo Técnico Preliminar) n° 03/2026 – Fundo Municipal de Educação de Camboriú.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Para fins de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Educação de Camboriú, os prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, deverão atender integralmente aos requisitos de habilitação e às condições abaixo estabelecidas, observada a legislação vigente e as normas administrativas do Município.

4.2. Requisitos gerais aplicáveis a todos os credenciados:

- 4 Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme a natureza do credenciado;
- 5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 6 Declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor, nos termos da legislação aplicável;
- 7 Aceitação integral das condições previstas no edital de chamamento público e seus anexos;
- 8 Disponibilidade para atendimento imediato, sempre que requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o caráter eventual e conforme a demanda dos serviços;
- 9 Ciência de que o credenciamento não gera obrigatoriedade de contratação, estando condicionado à necessidade administrativa;
- 10 Possibilidade de inscrição em apenas uma modalidade de credenciamento, conforme definido no edital.

4.3. Requisitos específicos – Pessoa Jurídica:

- 5 Contrato social, estatuto ou declaração de firma individual, devidamente registrado, com eventuais alterações;
- 6 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7 Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.2 Fazenda Federal;
- 7.3 Fazenda Estadual;
- 7.4 Fazenda Municipal da sede do credenciado;
- 7.5 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.6 Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando aplicável;
- 9 Comprovação de qualificação técnica do corpo profissional indicado, mediante apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente;
- 10 Currículo resumido do profissional designado para execução dos serviços, com comprovação documental da especialização informada.

4.4. Requisitos específicos – Pessoa Física:

- e) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, quando aplicável;
- g) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
  - Fazenda Federal;
  - Fazenda Estadual;
  - Fazenda Municipal;
- h) Comprovação de qualificação técnica e especialização compatível com os serviços a serem prestados;
- i) Apresentação das declarações exigidas no edital de credenciamento.

4.5. Requisitos específicos – Microempreendedor Individual (MEI):

- e. Comprovante de enquadramento como MEI;
- f. Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:
  - Fazenda Federal;
  - Fazenda Estadual;
  - Fazenda Municipal do Município de Balneário Camboriú;
  - FGTS (CRF);
  - Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.6. O atendimento a esses requisitos constitui condição indispensável para o credenciamento e eventual contratação, assegurando a regularidade jurídica dos prestadores, a continuidade dos serviços educacionais e o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Camboriú.

**5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camboriú, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação vigente.

5.2. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, sendo que os valores constantes nas notas fiscais deverão corresponder exatamente aos valores homologados e autorizados, vedada qualquer divergência.

**5.3. obrigações da contratada:**

5.3.1. Caberá à Contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, diretos ou indiretos, não cabendo ao Município de Camboriú qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.2. A Contratada compromete-se a executar fielmente o objeto contratado, providenciando, às suas expensas e sempre que necessário, as substituições, correções ou adequações apontadas pela Administração, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.3.3. A Contratada responderá por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

5.3.4. Os serviços estarão sujeitos à ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devendo a Contratada acatar todas as orientações, prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como os relatórios e súmulas das atividades efetivamente executadas.

5.3.6. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá cumprir a legislação aplicável quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as demais normas legais pertinentes.

5.3.7. Eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta correrão por conta da Contratada, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.3.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as normas de segurança do Município de Camboriú, mantendo-se os locais de execução em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.

5.3.9. A Contratada deverá providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas pela fiscalização e comunicar formalmente ao Município de Camboriú toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização administrativa.

5.4. Quaisquer alterações nos métodos de execução que extrapolem as especificações originalmente previstas deverão ser previamente submetidas, por escrito, à análise e aprovação da Administração.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art.106. caput, I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O início da execução dos serviços dar-se-á imediatamente após assinatura do contrato.

6.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

6.6. O acompanhamento da execução contratual ocorrerá de forma contínua, mediante registros formais das atividades executadas, análise dos relatórios apresentados pela contratada e verificação do cumprimento da carga horária, dos locais de execução e das diretrizes pedagógicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.7. Eventuais irregularidades constatadas deverão ser registradas e comunicadas à contratada, que ficará obrigada a adotar as providências corretivas no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.1. O fiscal do contrato será o diretor do departamento: Márcio Luiz da Silva – e gestora do contrato Joseane Coelho Hoffmann – Matrícula: 27481.

#### **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado após a apresentação e conferência das notas fiscais correspondentes ao serviço específico, na conta bancária indicada pelo contratado.

7.2. A nota fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, contendo a descrição clara do objeto contratado e em conformidade com os dados do empenho emitido.

7.3. As notas fiscais ou documentos que acompanharem para fins de pagamento e apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes do atraso de liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. O pagamento de cada aquisição, de acordo com os descritivos e quantitativos especificados neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, se fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a expedição da nota fiscal com termo de recebimento (conferido, aceito e atestado como material adequado).

#### **8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de Chamamento Público para Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis do Município de Camboriú, destinado a pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos no edital.

8.2. O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, permitindo a habilitação de todos os interessados que comprovem o atendimento às exigências previstas, sem caráter competitivo ou classificatório, não gerando direito subjetivo à contratação.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.3. A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados critérios objetivos previamente definidos, tais como a demanda pedagógica, a disponibilidade do profissional, a carga horária e o local de execução.

8.4. A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade documental do credenciado e da disponibilidade orçamentária, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público.

8.5. Critérios Para Pontuação Para Classificação:

8.6. Tabela de Pontuação – Títulos, Aperfeiçoamento e Experiência Profissional

8.6.1. Título de Pós-Graduação e Formação Acadêmica:

Item	Título	Comprovante Exigido	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Doutorado relacionado à área de atuação	Certificado ou declaração de conclusão, registrado no MEC	1,00	2,00
2	Mestrado relacionado à área de atuação	Diploma ou declaração de conclusão, registrado no MEC	0,80	
3	Especialização relacionada à área de atuação, com carga mínima de 360 horas	Certificado ou declaração de conclusão, registrado no MEC	0,60	
4	Licenciatura relacionada à área de atuação	Certificado ou declaração de conclusão, registrado no MEC	0,40	

**Observação:** Serão considerados apenas títulos concluídos até a data de início da apresentação dos títulos.

8.7. Aperfeiçoamento e/ou Atualização Profissional:

Item	Descrição	Carga Horária	Comprovante e Exigido	pontuação	Pontuação Máxima
1	Curso de aperfeiçoamento/atualização na área de atuação	20 a 80 horas	Certificado, diploma ou declaração de conclusão	0,25	0,40
2	Curso de aperfeiçoamento/atualização na área de atuação	81 a 180 horas	Certificado, diploma ou declaração de conclusão	0,30	
3	Curso de aperfeiçoamento/atualização na área de atuação	Acima de 180 horas	Certificado, diploma ou declaração de conclusão	0,40	



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.1. Condições: Cursos realizados após 01 de janeiro de 2023 e concluídos até a data de início da apresentação dos títulos.

8.8. Experiência Profissional e/ou Tempo de Atuação na Área

Item	Descrição	Tempo de Atuação	Comprovante Exigido	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional na área de atuação	12 meses	Declaração de Tempo de Trabalho	0,30	0,90
2	Experiência profissional na área de atuação	13 a 24 meses	Declaração de Tempo de Trabalho	0,60	
3	Experiência profissional na área de atuação	Acima de 25 meses	Declaração de Tempo de Trabalho	0,90	

8.8.1. Condições: Experiência comprovada em período posterior a 01 de janeiro de 2021, em função ou cargo compatível com a área de atuação.

**9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. O Valor estimado desta contratação anual será no valor de R\$ 194.342,16 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

Item	Unidade de medida	Quantidade	Serviço	Valor unitário mensal	Valor estimado anual
1	mês	12	Instrutor de Banda Escolar - Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Música com mínimo 100 h de curso em Regência ou Banda Escolar. - 20 horas	R\$ 3.484,89	R\$ 41.818,68
2	mês	12	Instrutor de Banda Escolar - Diploma de graduação em curso de licenciatura plena em Música com mínimo 100 h de curso em Regência ou Banda Escolar. -	R\$ 4.974,91	R\$ 59.698,92



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			40 horas		
3	mês	12	Instrutor de Oficina – Fanfarra - Ensino Médio completo com curso específico de Música ou Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas de curso. - 20 horas	R\$ 3.416,66	R\$ 40.999,92
4	mês	12	Instrutor de Oficina – Fanfarra - Ensino Médio completo com curso específico de Música ou Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas de curso. - 40 horas.	R\$ 4.318,72	R\$ 51.824,64

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elemento de despesa: 3.33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros

**11 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

Item	Função	Carga Horária Semanal	Formação Exigida	Quantidade Estimada
1	Instrutor de Banda Escolar	20 horas	Licenciatura plena em Música, com no mínimo 100 horas em curso de Regência ou Banda Escolar	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
2	Instrutor de Banda Escolar	40 horas	Licenciatura plena em Música, com no mínimo 100 horas em curso de Regência ou Banda Escolar	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
3	Instrutor de Oficina – Fanfarra	20 horas	Ensino Médio completo, com curso específico de Música, Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação
4	Instrutor de Oficina – Fanfarra	40 horas	Ensino Médio completo, com curso específico de Música, Regência ou Banda Escolar, com no mínimo 160 horas	Conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação

**PREFEITURA DE CAMBORIÚ**

Rua Getúlio Vargas, 77 Centro - Camboriú/SC - CEP: 88340-347 Telefone: (47) 3365-9500

Ouvidoria: 0800-646-9500

ouvidoria@cidadedecamboriu.sc.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**12. LOCAIS DE ENTREGA:**

12.1. Os serviços de instrução musical objeto da contratação serão executados nos locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o planejamento pedagógico, a demanda identificada e a requisição formal da Administração.

**13 – GARANTIA, MANUTENÇÃO E Educação TÉCNICA:**

13.1. A contratada deverá garantir a execução contínua e regular dos serviços de vigia desarmado durante toda a vigência contratual, assegurando a manutenção dos postos de trabalho e a substituição imediata de profissionais em caso de faltas ou afastamentos.

13.2. Deverá, ainda, prestar suporte e Educação operacional permanentes, corrigindo prontamente quaisquer falhas na execução, sem ônus adicional à Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**14 – PLANEJAMENTO:**

14.1. Este documento foi elaborado por Fabiana Venâncio Lembeck, responsável pela cotação de preços e pela compilação das informações encaminhadas pelo setor técnico, apenas para fins de instrução do processo, não implicando manifestação conclusiva quanto à decisão de contratar, a qual caberá à autoridade competente.

Camboriú, 21 de Janeiro de 2026.

**CARIN BERNADETE KRUG**  
Secretária de Educação  
**JOSEANE COELHO HOFFMANN**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
**FABIANA VENÂNCIO LEMBECK**  
Departamento de Compras



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

ANEXO III  
ITENS DO CRENCIAMENTO - TETO ANUAL

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MES	INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA COM MÍNIMO 100 H DE CURSO EM REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR. - 20 HORAS	3.484,89	41.818,68
2	12	MES	INSTRUTOR DE BANDA ESCOLAR - DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA COM MÍNIMO 100 H DE CURSO EM REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR. - 40 HORAS	4.974,91	59.698,92
3	12	MES	INSTRUTOR DE OFICINA - FANFARRA - ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO DE MÚSICA OU REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 160 HORAS DE CURSO. - 20 HORAS	3.416,66	40.999,92
4	12	MES	INSTRUTOR DE OFICINA - FANFARRA - ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO ESPECÍFICO DE MÚSICA OU REGÊNCIA OU BANDA ESCOLAR, COM NO MÍNIMO 160 HORAS DE CURSO. - 40 HORAS.	4.318,72	51.824,64
<b>Total Geral:</b>				<b>R\$ 194.342,16</b>	

\*Teto máximo do mês, podendo esse número ser menor, conforme necessidade da Credenciante.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE BANDA ESCOLAR E INSTRUTORES DE OFICINAS DE FANFARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.** Consoante o objeto e valores definidos no Edital **002/2026**, aos municípios encaminhados pela Secretaria de Educação do município de Camboriú, pelo período contratual de **12 (doze) meses**.

Na oportunidade, indicamos o Sr. \_\_\_\_\_, (Nome do Representante), Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento junto à Secretaria de Educação.

Camboriú em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FME  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

**ANEXO V**

(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

O proponente ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025* que trata do:

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE BANDA ESCOLAR E INSTRUTORES DE OFICINAS DE FANFARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

Camboriú \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURÍDICA/CNPJ



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

**ANEXO VI**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>			<b>CNPJ</b>	
INSC. ESTADUAL		ENDEREÇO		
BAIRRO		CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-MAIL		
FILIAÇÃO		PIS/PASEP		
INSCRIÇÃO ISS		INSCRIÇÃO INSS		
<b>DADO(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>				
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL	
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>				
NOME		CONSELHO DE CLASSE Nº		CARGO
RG Nº	ÓRGÃO EMISSOR	CPF	E-MAIL	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>				
NOME DO BANCO		Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA				
Local/Data:        de        de 2025.				
Assinatura _____				

**(EM PAPEL TIMBRADO OU IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO NO CREDENCIAMENTO)**



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FME  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME  
 ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE OFERTA MENSAL**

O proponente....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ nº....., por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar, que deseja apresentar habilitação para credenciamento dos serviços abaixo relacionados e as respectivas vagas, especificando o quantitativo mensal e anual de oferta a que pretende se habilitar.

Serviço	Quantidade	Teto Anual
XXX	XXX	XXX

Camboriú, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FME  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**

A pessoa jurídica denominada \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_

**Declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Chamamento nº \_\_\_\_\_/2026, do Município de XXXXXXXXXX.**

**DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

**DECLARA** sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

**Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.**

**DECLARA** para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../ (preencher o nº da licitação) cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

**A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.**

**DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinaturado Responsável ou Representante legal



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - FME  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2026 -FME  
 INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA 002/2026 -FME

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO NºXXX/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE BANDA ESCOLAR E INSTRUTORES DE OFICINAS DE FANFARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**Inexigência Licitatória Nº 002/2026 - Chamamento Público Nº 002/2026 – FME**

Aos xx (XXX) dias do mês de XXX do ano de 2025 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Educação**, com sede à Av. José Francisco Bernardes, nº 429, Centro, Cep 88340-206, CNPJ/MF 11.500.340/0001-06, doravante denominado **contratante**, representado neste ato Secretário do Educação, Sr. **Carin Bernadete Krug**, e a Empresa **XXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominado CREDENCIADO ou CONTRATADO, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 003/2026 – Inexigência de Licitação nº. 002/2026 – Chamamento Público Nº 002/2026 – FME**, de **21 de janeiro 2026**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

- A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE BANDA ESCOLAR E INSTRUTORES DE OFICINAS DE FANFARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – A finalidade da presente contratação é a prestação de serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE BANDA ESCOLAR E INSTRUTORES DE OFICINAS DE FANFARRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBORIÚ;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Camboriú, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de credenciamento e na legislação vigente.

2.2 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, sendo que os valores constantes nas notas fiscais deverão corresponder exatamente aos valores homologados e autorizados, vedada qualquer divergência.

2.3 A seleção dos fornecedores ocorrerá por meio de Chamamento Público para Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis do Município de Camboriú, destinado a pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos no edital.

2.4 O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, permitindo a habilitação de todos os interessados que comprovem o atendimento às exigências previstas, sem caráter competitivo ou classificatório, não gerando direito subjetivo à contratação.

2.5 A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observados critérios objetivos previamente definidos, tais como a demanda pedagógica, a disponibilidade do profissional, a carga horária e o local de execução.



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.6 A contratação somente será formalizada após a verificação da regularidade documental do credenciado e da disponibilidade orçamentária, assegurando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público.

2.7 Critérios Para Pontuação Para Classificação:

2.8 Tabela de Pontuação – Títulos, Aperfeiçoamento e Experiência Profissional

2.9 1. Título de Pós-Graduação e Formação Acadêmica:

Item	Título	Comprovante Exigido	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Doutorado relacionado à área de atuação	Certificado ou declaração de conclusão, registrado no MEC	1,00	2,00
2	Mestrado relacionado à área de atuação	Diploma ou declaração de conclusão, registrado no MEC	0,80	
3	Especialização relacionada à área de atuação, com carga mínima de 360 horas	Certificado ou declaração de conclusão, registrado no MEC	0,60	
4	Licenciatura relacionada à área de atuação	Certificado ou declaração de conclusão, registrado no MEC	0,40	

**Observação:** Serão considerados apenas títulos concluídos até a data de início da apresentação dos títulos.

### 3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Prazo de vigência da contratação é de mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, limitado a 5 anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a CONTRATADA pelos serviços citados na Cláusula Primeira, de acordo com os valores relacionados na tabela conforme informado no ETP e Termo de Referência, integrante do edital de **Chamamento nº 003/2026-FME**.

4.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o ETP e Termo de Referência.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O preço não tem reajuste.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de credenciamento nº 003/2026 inexigibilidade nº 002/2026, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do artigo da Lei 14.133/2021.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes do presente contrato.

### 7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 Dos motivos para o credenciamento:

7.1.2 Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- e) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- f) Em razão de caos fortuito ou força maior;
- g) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- h) E naquilo que couber nas outras hipóteses da Lei 14.133/2021.

Pela instituição credenciada:

- H) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

7.2 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do contratado;
- b) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de (02) dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE
- c) Nos casos de atraso superior a 15(quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvados os motivos de justa causa e força maior invocados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, ou previstos em lei;
- d) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos da Lei 14.133/2021.

7.3 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos anteriormente, judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas e danos, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

7.4 A rescisão administrativa acarretará as seguintes conseqüências:

- a) Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;
- b) Responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

7.6 Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à CONTRATADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidas neste contrato, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 9 – São obrigações:

#### 9.1.1 – Da Contratante:

- a) expedir as requisições/autorizações para que os interessados sejam encaminhados ao credenciado;
- b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- c) conferir e aprovar os serviços realizados;
- d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
- f) O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultado a notificação da contratada, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da apresentação do contraditório e da produção da ampla defesa.
- g) As autorizações para a realização dos serviços serão expedidas pela Secretaria de Educação.

#### 9.1.2 – Da contratada:

- k) Caberá à Contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relativas a tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais, diretos ou indiretos, não cabendo ao Município de Camboriú qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- l) A Contratada compromete-se a executar fielmente o objeto contratado, providenciando, às suas expensas e sempre que



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessário, as substituições, correções ou adequações apontadas pela Administração, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

- m) A Contratada responderá por quaisquer danos causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.
- n) Os serviços estarão sujeitos à ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devendo a Contratada acatar todas as orientações, prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas pelo fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- o) Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade perante a Seguridade Social, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho, bem como os relatórios e súmulas das atividades efetivamente executadas.
- p) Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá cumprir a legislação aplicável quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, bem como as demais normas legais pertinentes.
- q) Eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados na proposta correrão por conta da Contratada, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- r) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as normas de segurança do Município de Camboriú, mantendo-se os locais de execução em condições adequadas de segurança, higiene e disciplina.
- s) A Contratada deverá providenciar a imediata correção de irregularidades apontadas pela fiscalização e comunicar formalmente ao Município de Camboriú toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização administrativa.
- t) Quaisquer alterações nos métodos de execução que extrapolem as especificações originalmente previstas deverão ser previamente submetidas, por escrito, à análise e aprovação da Administração.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão empenhados na dotação orçamentária: XXX

#### **11 LÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

#### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

12.1 Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



PREFEITURA DE  
**CAMBORIÚ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

1.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Camboriú/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da CONTRATADA.

15.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camboriú 21 de janeiro de 2026

**XXXX**  
EMPRESA CONTRATADA

**Carin Bernadete Krug**  
Secretária Municipal de Educação

**Joseane Coelho Hoffmann**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação